



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO Nº 50500.137060/2020-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Contratada: CONSÓRCIO GERENCIAMENTO SUFER

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes aos processos de regulação, gestão e fiscalização dos contratos vigentes, bem como referentes aos estudos técnicos dos planos de outorgas de novas concessões e de repactuação dos contratos vigentes no âmbito da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos do Edital.

Vigência: 6/1/2021 a 6/1/2022

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 032/2020- Do reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005- Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. DO OBJETO**1.1. Repactuar o valor do Contrato nº 032/2020, conforme detalhado a seguir:**

- A partir de 1º de maio de 2021, no percentual de 5,5378%, relativo à parcela de mão de obra, para os postos de Coordenador Geral; Economista Sênior; Bacharel em Direito Pleno; Engenheiro Civil Junior; Bacharel em Direito Júnior; Contador Júnior; Economista Júnior e Supervisor Administrativo Pleno;

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Coordenador-Coordenador Geral	1	33.914,31	33.914,31	406.971,72
Economista-Sênior	1	26.877,60	26.877,60	322.531,20
Bacharel em Direito-Pleno	1	23.897,35	23.897,35	286.768,20
Engenheiro Civil-Junior	14	19.022,16	266.310,24	3.195.722,88
Bacharel em Direito-Júnior	3	15.299,86	45.899,58	550.794,96
Contador-Júnior	1	15.438,35	15.438,35	185.260,20
Economista Júnior	1	15.433,43	15.433,43	185.201,16
Supervisor Administrativo-Pleno	3	13.224,56	39.673,68	476.084,16
TOTAL			R\$ 467.444,54	R\$ 5.609.334,48

A PARTIR DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 (ALTERAÇÃO 1º TA)

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Coordenador- Coordenador Geral	1	33.914,31	33.914,31	406.971,72
Economista- Sênior	1	26.877,60	26.877,60	322.531,20
Bacharel em Direito- Pleno	2	23.897,35	47.794,70	573.536,40
Engenheiro Civil- Junior	14	19.022,16	266.310,24	3.195.722,88
Bacharel em Direito- Júnior	3	15.299,86	45.899,58	550.794,96
Contador- Júnior	0	15.438,35	0,00	0,00
Economista Júnior	1	15.433,43	15.433,43	185.201,16
Supervisor Administrativo- Pleno	2	13.224,56	26.449,12	317.389,44
TOTAL			R\$ 462.678,98	R\$ 5.552.147,76

A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 (ACRÉSCIMO 2º TA)

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Coordenador-Coordenador Geral	1	33.914,31	33.914,31	406.971,72
Economista-Sênior	1	26.877,60	26.877,60	322.531,20
Bacharel em Direito-Pleno	2	23.897,35	47.794,70	573.536,40
Engenheiro Civil-Júnior	15	19.022,16	285.332,40	3.423.988,80
Bacharel em Direito-Júnior	3	15.299,86	45.899,58	550.794,96
Contador-Júnior	0	15.438,35	0,00	0,00
Economista Júnior	1	15.433,43	15.433,43	185.201,16
Supervisor Administrativo-Pleno	2	13.224,56	26.449,12	317.389,44
TOTAL			R\$ 481.701,14	R\$ 5.780.413,68

2. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, a partir de 1º de maio de 2021, o valor anual do Contrato 032/2020 passa para R\$ 5.609.334,48 (cinco milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

2.1.1. A partir de 2 de setembro de 2021, em função da alteração formalizada por meio do Primeiro Termo Aditivo, o valor do contrato passa para R\$ 5.552.147,76 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);

2.1.2. A partir de 11 de outubro de 2021, em função da alteração formalizada por meio do Segundo Termo Aditivo o valor do contrato passa para R\$ 5.780.413,68 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos),

2.2. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 205.084,70 (duzentos e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 173859 e Fonte de Recurso 0129039269, sendo:

- o valor de R\$ 98.929,08 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos); referente ao período de 1º de maio a 1º de setembro de 2021;
- o valor de R\$ 31.872,74 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); referente ao período de 2 de setembro a 10 de outubro de 2021;
- o valor de R\$ 69.913,31 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e trinta e um centavos); referente ao período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2021;
- o valor de R\$ 4.369,58 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); referente ao período de 1º a 5 de janeiro de 2022.

2.3. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000330.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. **Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos, assim como a comprovação, de que a contratada efetuou o pagamento aos empregados das majorações previstas no instrumentos normativos negociados.**

2.6. **Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade - 1º de maio de 2021.**

3. DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$ 289.020,68 (duzentos e oitenta e nove mil vinte reais e sessenta e oito centavos) , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 31/12/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9372745** e o código CRC **E19EB0DE**.